



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO n° 029/96

Autoriza alteração da Deliberação n° 005/93 de criação do Curso de Especialização em Políticas Sociais.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribui o Artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n° 6395/92, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reestruturação do Curso de Especialização em Políticas Sociais, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, a ser ministrado em conformidade com o disposto nos mandamentos vigentes na UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único – O curso de que trata este artigo destina-se a portadores de diploma de graduação plena em Serviço Social e áreas afins, com experiência profissional no campo das Políticas Sociais, e que venham obter classificação em processo seletivo.

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do curso cabe à Faculdade de Serviço Social, através do Departamento de Política Social.

§ 1º - Cabe ao Diretor da Faculdade de Serviço Social a designação do Coordenador eleito pelos seus pares, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução.

§ 2º - Podem se candidatar os docentes cujos nomes tenham sido aprovados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (CSEP) para ministrar o Curso.

Art. 3º - O curso de Especialização em Políticas Sociais terá duração de 360 (trezentas e sessenta) horas correspondentes a 20 créditos e a estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação.

§ 1º - Serão atribuídos 15 (quinze) créditos às disciplinas obrigatórias do Curso, além de 02 (dois) créditos relativos a Seminário de Monografia e 03 (três) créditos relacionados à disciplina eletiva escolhida pelo aluno.

§ 2º - As disciplinas referentes ao estudo de Políticas Sociais Setoriais são de caráter eletivo, devendo o aluno cursar, obrigatoriamente, 01 (uma) delas.

Art. 4º - A matrícula no curso far-se-á anualmente, mediante a seleção dos candidatos que compreenderá três etapas:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 029 /96)

- a) prova escrita (eliminatória);
- b) análise do curriculum vitae (eliminatória);
- c) entrevista (classificatória).

§ 1º - O edital de inscrição para a seleção de candidato será divulgado, anualmente, pela Coordenação do Curso.

§ 2º - Serão oferecidas, anualmente, 35 (trinta e cinco) vagas.

§ 3º - Serão exigidos no ato da inscrição:

- a) Diploma de graduação plena;
- b) Histórico Escolar do curso de graduação;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Curriculum Vitae;
- e) 02 retratos.

§ 4º - A aceitação da inscrição dependerá de exame prévio da documentação apresentada.

Art. 5º - O curso será ministrado em uma única etapa, não excedendo o prazo de 20 (vinte) meses consecutivos para a sua integralização, incluída, neste período a elaboração e entrega da monografia.

§ 1º - Não será permitido ao aluno reprovado o trancamento de matrícula em qualquer etapa do curso e sua desistência terá um caráter de abandono.

§ 2º - Não será permitido ao aluno reprovado reingresso no curso subsequente sem que o mesmo passe por nova seleção.

§ 3º - Não será concedida ao aluno a isenção de qualquer disciplina cursada por ele, na turma anterior, devendo obrigatoriamente cursa-la novamente.

Art. 6º - A avaliação da aprendizagem de cada disciplina será realizada mediante:

- a) prova oral;
- b) participação em seminários;
- c) trabalho escrito.

§ 1º - Na disciplina "Seminário de Monografia" os alunos deverão apresentar uma monografia, objeto de avaliação para a conclusão do curso.

§ 2º - O aproveitamento, resultante da avaliação de aprendizagem, será expresso por nota de zero a dez, sendo admitido o 0,5 (meio) ponto como fração.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 029 /96)

§ 3º - Para aprovação em cada disciplina do curso e na monografia, o aluno deverá alcançar média igual ou superior a 7,0 (sete), e frequência mínima de 85% às aulas e atividades programadas.

Art. 7º - Terá direito a certificado de Curso de Especialização em Políticas Sociais o aluno que obtiver:

- a) o total de 20 créditos correspondentes a 7 disciplinas e a 360 horas;
- b) a aprovação da Monografia a que se refere o § 1º do Art. 6º.

Art. 8º - Ao aluno que integralizar os 18 créditos e não apresentar monografia no prazo regulamentado poderá ser concedido certificado de Curso de Atualização em Políticas Sociais.

§ 1º - Retroage às turmas de 1993 e 1994 os efeitos no disposto do caput deste artigo.

§ 2º - É vedado aos alunos beneficiados pelo disposto no caput e § 1º do art. 8º, o retorno para a integralização do Curso de Especialização.

Art. 9º - Ao término de cada turma, a Coordenação do Curso encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, relatório final, em formulários próprios, incluindo os históricos escolares, dos alunos que concluíram o Curso de Especialização em Políticas Sociais, para fins de expedição do Certificado pertinente.

Parágrafo único – A elaboração do relatório é de responsabilidade da Coordenação do Curso, cabendo informar os casos de alunos que se enquadrem no que preceitua o artigo 8º e parágrafos.

Art. 10 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas a Deliberação nº 015/95 e as demais disposições em contrário.

UERJ, em 29 de julho de 1996.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 029 /96)

ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	CH	Nº Créditos
OBRIGATÓRIAS		
01 – Introdução ao Estudo das Políticas Sociais	45	03
02 – Políticas Sociais no Brasil	45	03
03 – Planejamento das Políticas Sociais	45	03
04 – Tendências da Administração das Políticas Sociais	45	03
05 – Iniciação à Pesquisa	45	03
06 – Seminário de Monografia	60	02
ELETIVAS		
01 – Política Social de Assistência (*)	75	03
02 – Política Social da Criança e Adolescente (*)	75	03
03 – Política Social de Saúde (*)	75	03
04 – Política Social de Trabalho (*)	75	03
05 – Política Social de Educação (*)	75	03
06 – Política Social de Habitação (*)	75	03

(*) As disciplinas assim assinaladas se destinam ao estudo de Políticas Sociais Setoriais.

O aluno fará opção por 01 (uma) disciplina eletiva, de modo a integralizar os 20 (vinte) créditos exigidos para concluir o curso.